LEI Nº 4618 DE 04 DE JULHO DE 2024.
(Autógrafo nº 26/24, Projeto de Lei nº 42/23, Ver. Adão Pereira - PSB)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Datas e Eventos de Ubatuba S/P o "ARRAIÁ EMAÚS" e dá outras providências.

Dr. Eugênio Zwibelberg, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no âmbito Municipal de Ubatuba, o "Arraiá Emaús", a ser realizado na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º O "Arraiá Emaús", que trata o artigo 1 º passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de julho de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg – Avante
Presidente

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br